Ano VII - Nº 3.720

Sexta-feira a Segunda-feira, 12, 13, 14 e 15 de Agosto de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Orquestra Sinfônica da Bahia na Câmara

Apresentação foi em homenagem ao Dia dos Pais

Fotos: Valdemiro Lopes



A Câmara Municipal de Salvador comemorou o Dia dos Pais com uma atividade diferente: promoveu uma apresentação especial da Camerata de Cordas da Orquestra Sinfônica da Bahia (Osba) para vereadores, servidores e familiares. Em seguida, o Coral da Câmara se apresentou sob a regência do maestro Keiler Rego. Ao abrir as homenagens, no Centro de Cultura da Câmara, o presidente da Casa, vereador Pedro Godinho (PMDB) apresentou aos servidores alguns benefícios ligados a educação e cultura.

Leia mais na página 3



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40010-020
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Moradores cobram projeto do Metrô até Cajazeiras

O presidente Pedro Godinho apoiou a iniciativa dos populares

Representantes do Movimento Queremos Metrô até Cajazeiras se reuniram, na manhã desta quinta-feira (11), com o presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Pedro Godinho (PMDB). Os moradores pediram o apoio e a interferência dos vereadores da Casa para que a população seja ouvida nas decisões sobre a mobilidade urbana na cidade.

Para Reginaldo Filho, morador de Mussurunga e coordenador da União de Bairros de Salvador, "essas ações têm que ser discutidas entre o Governo do Estado, a Prefeitura de Salvador, a Câmara e a sociedade. Os vereadores são os legítimos representantes da população e têm a obrigação de lutar pelos pleitos do povo".

O vereador Pedro Godinho destacou a importância do engajamento dos populares e apoiou a iniciativa. "A Câmara é solidária ao movimento e entende que é justa a mobilização. Vamos estudar as alternativas legais que podem ser tomadas para que a população seja ouvida", declarou. Para fomentar as discussões sobre o tema, o presidente da Casa também se disponibilizou a marcar uma audiência pública para tratar do assunto.

Foto: Iago Bispo



Pedro Godinho reunido com representantes do movimento

Segundo Paulo Souza, coordenador da União de Bairros de Salvador, cerca de 800 mil pessoas serão beneficiadas com o metrô até Cajazeiras. "E o secretário (Estadual de Planejamento) Zezéu Ribeiro ainda disse que somos o resto da população. Não somos contra a implantação do metrô na Paralela. Só queremos que seja terminado o primeiro projeto que completa 12 anos para depois fazer o outro", sugeriu.

Segundo Souza, além de Cajazeiras, os moradores de Palestina, Mussurunga, São Cristóvão, Estrada Velha do Aeroporto e adjacências serão beneficiados com o projeto sugerido.

Advogada do movimento, Marina de Castro já estuda medidas judiciais para fazer com que a população do bairro mais populoso de Salvador seja ouvida. "Uma ação popular com tutela antecipada pode ser feita. Assim, a justiça pode paralisar as obras do metrô", explicou.

Para protestar por causa do atraso e das possíveis irregularidades na execução do projeto do metrô, os representantes do Movimento Queremos Metrô até Cajazeiras farão uma manifestação na tarde desta quinta-feira, na Avenida Bonocô, com direito a bolo e 12 velas.

Comissão da Copa fortalece ações para fórum

Vereador Sandoval sugere carta das entidades participantes do evento

Em reunião preparatória para o Fórum da Copa 2014, na manhã de quinta-feira (11), o vereador Sandoval Guimarães (PMDB), presidente da Comissão Especial de Acompanhamento dos Empreendimentos da Copa, destacou o andamento das ações estratégicas que já estão sendo tomadas para o sucesso do evento do dia 25 deste mês, no Centro de Cultura da Câmara. Propôs também que as entidades convidadas elaborem previamente uma carta com os seus pleitos, para que estes sejam avaliados e inseridos na Carta de Salvador.

O vereador Sandoval Guimarães vê como fundamental a participação da sociedade civil organizada no Fórum da Copa 2014 e nas atividades que ocorram em Salvador e sejam relacionadas ao evento futebolístico mundial. Neste sentido, ele entende que a Copa 2014 deixará um legado em toda cidade "e a Carta de Salvador será o documento oficial que antecipa este legado".

Capacitação e cultura

Para João Avelino, do Movimento Mude Salvador, "a capacitação profissional, com certeza, será um dos legados da Copa 2014 em Salvador". Ele acrescenta que "a comunidade de Cajazeiras já elaborou uma carta com sugestões para serem inseridas na Carta de Salvador".

O agitador cultural e líder comunitário Raimundo Bujão, de Itapuã, está preocupado com a parte cultural da Copa em Salvador. Segundo ele, "já existe uma articulação de grupos de capoeira do exterior no sentido de apresentar aqui e ocupar o espaço dos capoeiristas da terra".

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Sandoval Guimarães preside a Comissão da Copa

Osba toca na Câmara em homenagem ao Dia dos Pais

Apresentação da Camerata de Cordas reuniu vereadores, servidores e funcionários

Fotos: Valdemiro Lopes





Camerata de Cordas: repertório do barroco ao popular

A Câmara Municipal de Salvador comemorou o Dia dos Pais com uma atividade diferente: promoveu uma apresentação especial da Camerata de Cordas da Orquestra Sinfônica da Bahia (Osba) para vereadores, servidores e familiares. Em seguida, o Coral da Câmara se apresentou sob a regência do maestro Keiler Rego.

Ao abrir as homenagens, na tarde de quarta-feira (10), no Centro de Cultura da Câmara, o presidente da Casa, vereador Pedro Godinho (PMDB) apresentou aos servidores alguns benefícios ligados a educação e cultura. Destaque para a parceria firmada entre a Câmara e o Programa Formação de Platéia do Teatro Castro Alves, o que vai facilitar o acesso a espetáculos da Osba e do Balé Teatro Castro Alves.

Também foi anunciada a adesão da Unyahna ao Programa Nova Geração, através do qual os servidores têm descontos (entre 10% e 40%) em unidades de ensino fundamental, médio e superior. O presidente Pedro Godinho falou ainda sobre a renovação do Programa Câmara Mirim e a ampliação das atividades do Centro Digital de Cidadania (CDC), que promove inclusão sociodigital para a população carente.

"É com grande satisfação que promovemos esta confraternização, com a participação especial da Camerata de Cordas da Osba, que vai encantar nossos ouvidos e elevar nosso espírito", disse Godinho. O evento, organizado por Eliana Pedroso, contou com a presença dos vereadores Joceval Rodrigues (PPS) e Sandoval Guimarães (PMDB).

Repertório

Os sete músicos da Camerata de Cordas da Osba executaram oito peças, passando pelo barroco italiano e alemão e por música popular e romântica, incluindo "Rosa", de Pixinguinha, com arranjo do espanhol Raycon Leon, e "Valsa da Suíte Poliana", do spalla da Camerata, Rogério Fernandes.

Na abertura, uma peça do barroco italiano, o "Concerto de Ripieno", de Antonio Vivaldi, seguida por canções dos alemães Johann Sebastian Bach e Johann Pachelbel, e do tcheco Antonin Dvorák. No final, antes do bis pedido pelo público, a camerata entoou uma "colcha de retalho", com sete cantigas de roda, quando o público foi convidado a cantar, relembrando os tempos de criança.

Conforme destacou o spalla da Camerata, o músico Rogério Fernandes, o grupo foi formado há sete anos e, através do Projeto Camerata Osba, realiza apresentações em escolas, hospitais, associações de bairros, órgãos públicos, entre outros.

Dia dos Pais

Antes da apresentação da Osba, o presidente Pedro Godinho lembrou a origem das comemorações pelo Dia dos Pais, na Babilônia há mais de 4 mil anos, "quando um jovem teria esculpido em argila um cartão desejando sorte, saúde e longa vida ao seu pai". No Brasil, a data foi instituída em 1953, no Rio de Janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

32ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 10 de agosto de 2011.

PROJETO DE LEI Nº 275/11

Considera-se de utilidade pública municipal o INSTITUTO DOS OPERADORES DE DIREITO DESPORTIVO DO ESTADO DA BAHIA – IODEB, com sede e foro nesta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o INSTITUTO DOS OPERADORES DE DIREITO DESPORTIVO DO ESTADO DA BAHIA – IODEB, com sede e foro nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.
TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Considerando o perfeito o cumprimento dos propósitos que se exige para a utilidade pública municipal, justifica-se o presente Projeto, devido ao importante trabalho desenvolvido pelo INSTITUTO DOS OPERADORES DE DIREITO DESPORTIVO DO ESTADO DA BAHIA – IODEB, pois se trata de uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, que vem cumprindo fielmente o que consta do seu Estatuto desde o início de suas atividades.

Considerando o objetivo social a que deve se propor uma entidade ao exercício da caridade e prestação de assistência social, o IODEB promove e intensifica a união dos operadores do direito desportivo e profissionais do ramo do desporto, intermediando a fomentação do esporte amador e profissional, bem como as manifestações culturais, de lazer e esportivas, através de prestações de serviços informativos, tais como consultoria, assessoria, palestras e congressos, e de aperfeiçoamento técnico-científico dos mesmos e da comunidade, através da promoção de eventos, torneios e confraternizações, trabalhando de forma a cooperar com o bom funcionamento da justiça desportiva junto às entidades públicas e privadas. Toda essa assistência social, jurídica e técnica, realizada pela entidade, são de suma importância para a comunidade, comprovando, assim, a sua dedicação, e sendo reconhecida pela mesma como de crucial importância para a população.

Considerando as alegações acima, espero contar com o voto dos ilustres pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.
TÉO SENNA

PROJETO DE LEI Nº 276/11

Renova a utilidade pública municipal do EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO VOVÓ CLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal do EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO VOVÓ CLARA, com sede e foro no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a renovar a utilidade pública do Educandário Creche Comunitária Sonho Vovó Clara, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída em 12 de janeiro de 2000, situada na Rua João Abdala, nº 255, Mata Escura, CEP: 41.225.370, inscrita no CNPJ sob o nº 05.484.625/0001-90, uma vez que possui todos os requisitos para tal título, tendo em vista os seus relevantes serviços prestados à população soteropolitana.
Os objetivos principais da entidade estão voltados para as áreas da assistência social, educação e cidadania, conduzindo-se para a prática da caridade, dando amparo à infância, oferecendo abrigo, alimentação, educação e lazer às crianças carentes da comunidade local.

Para atingir suas finalidades sociais, a instituição promove campanhas de conscientização e mobilização da comunidade, assessoramento de outras entidades comunitárias na criação de pequenas empresas, voltadas para a formação de mão de obra qualificada, elaboração de convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, dentre outras atividades.

Dito isto, e, tendo em vista a importância social desta entidade, solicitamos que seja renovado o título de utilidade pública municipal ao EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO VOVÓ CLARA. Por isso é que solicitamos a aprovação unânime da presente proposta legislativa.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE LEI Nº 277/11

Considera de utilidade pública municipal a Associação dos Missionários da Fraternidade Cristã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS DA FRATERNIDADE CRISTÃ, com sede e foro no Município de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Missionários da Fraternidade Cristã, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída em 01 de março de 1998, situada na Vila Reinaldo de Matos, 3ª Travessa, nº 20, Nordeste de Amaralina CEP: 04474-170, inscrita no CNPJ sob o nº 02.789.271/0001-01, possui todos os requisitos para o aferimento da titulação de utilidade pública municipal.

A Associação tem como finalidade precípua a evangelização e formação de novos missionários e a transfiguração do mundo.

A entidade também tem como objetivo promover, através do engajamento dos seus associados, a solidariedade aos mais carentes e abandonados, a evangelização, optando preferencialmente, pelos pobres e excluídos, a formação voltada para um crescimento maduro, humano e espiritual, a se tornarem cidadãos conscientes e cristãos autênticos.

Dito isto, e tendo em vista a importância social desta entidade, solicitamos que seja concedido o título de utilidade pública municipal à ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS DA FRATERNIDADE CRISTÃ.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE LEI Nº 278/11

Renova a utilidade pública municipal do Núcleo Espírita Casa do Caminho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Renova a utilidade pública municipal do Núcleo Espírita Casa do Caminho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.
DR. GIOVANNI

JUSTIFICATIVA

O Núcleo Espírita Casa do Caminho, com sede e foro no Loteamento Amazonas, Rua do Campo, s/n Cabula, localizada no Município do Salvador, fundada em 15 de maio de 1999, é uma associação civil, de caráter religioso, educacional, cultural, de assistência e promoção social sem fins lucrativos, tendo por finalidade estimular a integração e a solidariedade entre seus associados, estimulando o estudo teórico experimental da Doutrina Espírita, bem como a difusão dos seus ensinamentos doutrinários, promover a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, em benefício de todos, sem distinção de pessoas, raça, cor, nacionalidade, posição social ou religião, promover a evangelização da criança e do jovem, executar a prestação de serviços de assistência social, obedecendo aos preceitos constitucionais e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como atentar às leis morais oriundas da conduta doutrinária, apoiando as manifestações e iniciativas em favor da comunidade, promover o desenvolvimento comunitário, assistência á saúde, educação através de convênios, atuar junto ao Poder Público Municipal, Estadual e Federal, em ações que visem ao bem estar e desenvolvimento da comunidade, incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas, aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, cívico, cultural e religioso da comunidade do bairro, por todos os meios lícitos e possíveis, promover as crianças educação e ensino básico, formulando direitos e interesses individuais e coletivos para sua integração à sociedade e esclarecendo-lhes quanto aos seus deveres. Integrar aos órgãos do Poder Público que estão voltados para as políticas de assistência e formação social, organização de promoção de pesquisas, seminários, debates, cursos profissionalizantes, promover uma formação educacional e religiosa que contribua para a cidadania, tendo como princípios que ajudem na reintegração familiar.

Pela seriedade e relevantes serviços sociais prestados à comunidade do Cabula, é que propomos a renovação do Núcleo Espírita Casa do Caminho, como entidade de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.
DR. GIOVANNI

PROJETO DE LEI Nº 279/11

Dispõe sobre a colocação de banheiros químicos adaptados às necessidades de portadores de deficiência física no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Será garantida a instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades dos portadores de deficiência:

I – nos eventos, públicos ou privados, realizados no Município de Salvador;

II – nas localidades deste Município onde já se encontram instalados tais banheiros.

Art. 2º - O uso do banheiro químico será de exclusividade do portador de necessidades especiais, exceto acompanhante, quando estiver assistindo àquele.

Art. 3º - A quantidade de banheiros adaptados a ser instalada será estabelecida em regulamento, observados critérios de proporcionalidade que levem em conta, especialmente, a estimativa de público do evento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.
GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal, em seu Artigo 5º impõe a igualdade entre os seres humanos aduzindo que "todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade".

Considerando que a norma constitucional tem eficácia imediata e o princípio da isonomia deve ser tutelado por todos os entes federativos.

Objetiva-se, mediante este Projeto de Lei, alcançar a efetividade da Lei Maior, incluindo os portadores de deficiência física nos planejamentos e atos desta Cidade. Dentre estes, quando da realização de eventos, de caráter público ou privado, em que haja a instalação de banheiros químicos, deve-se considerar que os portadores de deficiência compõem a sociedade e dela fazem parte, participando também de eventos de qualquer natureza como shows, eventos culturais, desportivos e educativos realizados no Município.

Assim sendo, impõem-se medidas adequadas aos portadores de deficiência física correspondentes às aplicadas àqueles que não possuem referida deficiência.

Neste sentido, levando-se em conta a relevância do tema tratado por este Projeto, com a inclusão do portador de deficiência física em mais um setor social, tendo em vista o esquecimento ainda presente nos dias atuais desta parcela da sociedade, submeto à elevada consideração e apreciação desta Casa Legislativa, esperando ao final, o acolhimento e a aprovação do Projeto ora apresentado.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 280/11

Renova a utilidade pública municipal da INSTITUIÇÃO LAR ESPERANÇA DOS IDOSOS com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal da INSTITUIÇÃO LAR ESPERANÇA DOS IDOSOS, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.
ERON VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

com sede na Rua Henrique Dias nº 323, Baixa do Bonfim em Salvador – é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, fundada em 20 de fevereiro de 2000, com os reais objetivos de defender os legítimos interesses dos idosos. O Art. 4º do Estatuto da Instituição Lar Esperança dos Idosos tem por finalidade a promoção da assistência social, acolher idosos carentes e abandonados, portadores de dependência ou não, apoiar e desenvolver ações para melhorar a qualidade de vida do ser humano.

Parágrafo Único – Para a consecução de suas finalidades, a Instituição Lar Esperança dos Idosos, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando a:

I – criação de outras associações em outras regiões do País e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais, nacionais e internacionais;

II – promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

III – promoção da ética e da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

IV – a Instituição Lar Esperança dos Idosos não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Art.5º- A Instituição Lar Esperança dos Idosos é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores, e beneméritos.

Art. 6º - São sócias efetivas as pessoas físicas, sem impedimento legal, que participaram da fundação da Instituição Lar Esperança dos Idosos.

Art. 7º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de Projetos e na realização dos objetivos da Instituição Lar Esperança dos Idosos.

Art.8º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art.9º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Instituição Lar dos Idosos, nem pelos atos praticados pelo presidente, ou qualquer membro da Diretoria.

Art.10 - São direitos dos associados:

I – participar de todas as atividades associativas;
II – propor a criação e tomar partes em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
III – apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Instituição;
IV – ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Pela seriedade e relevantes serviços sociais prestados àquela comunidade é que propomos o reconhecimento de utilidade pública municipal que propiciará a ampliação de suas atividades.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.
ERON VASCONCELOS

PROJETO DE LEI Nº 281/11

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Creche Escola Comunitária Professora Helenita Gomes Pereira de Assis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Creche Escola Comunitária Professora Helenita Gomes Pereira de Assis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.
ADRIANO MEIRELES

JUSTIFICATIVA

A Creche Escola Comunitária Professora Helenita Gomes Pereira de Assis é uma entidade sem fins lucrativos, com tempo de duração por prazo indeterminado, fundada em 24 de fevereiro de 1995, com sede e foro na 3ª Travessa da Rodagem, nº 18 – Estrada de Periperi.

Seu principal objetivo é promover a integração das comunidades em seu próprio benefício, manter trabalhos culturais, educação, saúde e lazer em benefício de seus alunos e familiares, fundar e desenvolver unidades visando a melhorar o nível de vida no seu aspecto social, cultural e econômico.

Visando ao bem estar da comunidade, a entidade busca, junto aos órgãos públicos, firmar convênios, solicitar reivindicações, acordos e ações que viabilizem sanar as suas necessidades e carências.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos ilustres edis, aprovando a presente Proposição.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.
ADRIANO MEIRELES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 74/11

Concede a Medalha Zumbi dos Palmares *post mortem* a Maria Escolástica da Conceição Nazareth – Mãe Menininha do Gantois.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Zumbi dos Palmares *POST MORTEM* a MARIA ESCOLÁSTICA DA CONCEIÇÃO NAZARETH – MÃE MENININHA DO GANTOIS.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.
PEDRO GODINHO
MOISÉS ROCHA
CARLOS MUNIZ

JUSTIFICATIVA

Maria Escolástica da Conceição Nazareth, negra, brasileira, natural de Salvador-BA, nasceu em 10 de fevereiro de 1894, filha de Joaquim e Maria da Glória. Descendente de africanos da nação Egbá-Arakê, das terras de Agbeokutá, no sudoeste da Nigéria, Mãe Menininha, como ficou conhecida ao longo de sua vida, era bisneta de negros libertos, especificamente, Maria Júlia da Conceição Nazareth e Francisco Nazareth de Eta.

Iniciada aos 08 meses de idade, para o Orixá Oxum, cumpriu, desde cedo, a determinação das tradições de sua família consanguínea, uma forte representante da religiosidade de matriz africana na Bahia, especificamente do Candomblé do Gantois.

Fundado em 1849, o Ilê Iyá Omi Axé Iyamasé – Casa do Candomblé do Gantois, localiza-se no Alto do Gantois, 23 – Federação – Salvador-BA, ocupando uma área de antigos negreiros belgas e proprietários de terras, com terreno aforado por Maria Júlia e seu esposo, Francisco Nazareth de Eta.

Maria Júlia, ao fundar o Gantois e criar a Associação de São Jorge Ebé Oxossi, inaugurou uma nova fase para os ritos africanos na Bahia, no momento em que o Candomblé da Barroquinha teve que ser dissolvido em seu núcleo original, em função dos interesses dominantes da época, que atendiam à perspectiva de urbanização do Centro de Salvador. E, os negros, escravos ou libertos, eram isentos de condições para integrar esse contexto, seguindo para área fora da urbis soteropolitana.

O Gantois, assim como a Casa Branca, é uma célula fundamental do Candomblé da Barroquinha, e se estabeleceu no Alto do Gantois, chegando até a atualidade com a preservação da memória e das tradições primordiais.

Instituição religiosa de origem ketu, o Candomblé do Gantois, historicamente, mantém a política do matriarcado, ou seja, prima pela tradição de dirigentes femininas, e sucessão hereditária, de linhagem consanguínea. No processo sucessório, Mãe Menininha foi a 4ª Iyalorixá desse Templo Religioso (1922/1986), com a consciência de sua grande responsabilidade: fazer valer a integridade da religião negra, tão bem conduzida por sua bisavó, Maria Júlia da Conceição Nazareth (fundadora da Casa do Gantois, em 1849), por sua tia, Pulquéria de Oxossi, a Grande (2ª Iyalorixá na cadeia sucessória – 1910/1918), e, também, por sua mãe, Maria da Glória (3ª Iyalorixá da Casa – 1918/1920).

Assumindo a direção do Gantois muito jovem, aos 28 anos, Mãe Menininha já era casada, a essa época com o advogado Álvaro Macdowell de Oliveira, e teve 02 filhas, Cleusa e Carmen, ambas iniciadas, também, desde cedo, como rege a tradição da Casa. Modista e fina doceira, Maria Escolástica – Mãe Menininha, como era chamada e querida, foi Mãe, Mulher, Líder Religiosa, tornando-se uma verdadeira "instituição" no Brasil, e deixou ensinamentos de grande valia para a perpetuação da religiosidade de matriz africana na Bahia, com uma forte contribuição ao professar a fé, dando lições de poder, humildade e respeito. A sua história se confunde com a própria história do Candomblé no Brasil, pelo fato de ser oriunda de família de linhagem nobre africana, uma das responsáveis pela implantação do Candomblé na Bahia.

Cantada em verso e prosa, Mãe Menininha teve muitos amigos, admiradores, fiéis e filhos de santo. De hábitos simples, possuía a coragem dos vitoriosos e uma alta capacidade de liderança, mantendo sua integridade religiosa; o trânsito na esfera intelectual, aliado à habilidade na luta pela preservação da identidade cultural e memória do povo de santo, mostrava o viés diplomático em suas ações. Falava claramente o idioma iorubá e detinha conhecimentos das línguas jeje e bantu, o que lhe conferia o domínio sobre cantigas, poemas e orações de cunho litúrgico.

Em termos de titularidades e condecorações Mãe Menininha foi Presidente de Honra, Orientadora e Fundadora da UBEPCA (União Brasileira dos Estudos e Preservação dos Cultos Africanos), Comendadora da Ordem das Artes e das Letras da França, pelo Ministério da Cultura da República Francesa, Presidente da Sociedade Gueledé, além de ter recebido as honrarias como a Comenda Sic Illa ad Arcam Reversa Est – Medalha 2 de Julho (Independência e Liberdade Sempre/1823), a Comenda Legião do Mérito Pre-

sidente Antonio Carlos e a Comenda Regente Feijó.

Essas características faziam de Mãe Menininha, mesmo numa sociedade tipicamente patriarcal e preconceituosa, uma mulher segura e firme, embora sendo uma Senhora flexível e fortemente amorosa, tendo na ajuda ao semelhante, uma definida postura caridosa que chegava, muitas vezes, a esquecer de sua própria vida para passar dias e noites atendendo fiéis e pessoas do povo que necessitavam de auxílio, inclusive material. Alimentou, vestiu, abrigou inúmeras recorrentes, pois tinha o entendimento de que os princípios éticos e filosóficos aprendidos desde criança, em seu núcleo familiar e religioso, primavam pelo acolhimento. As religiões antigas, consideradas primordiais, e de onde o Candomblé é herdeiro, legaram para a posteridade o sentido humanista. Abriu as portas do Gantois sem questionar procedência, sem medo e sem receio. E nunca permitiu que se violasse segredos e mistérios da religiosidade.

Todos esses fatores eram muito nítidos na personalidade e nas atitudes de Mãe Menininha do Gantois com a liderança de sua comunidade, tornando-se uma figura emblemática que enfrentou a repressão e a discriminação ao Candomblé, nunca se curvando aos desígnios dos poderosos locais, pelo contrário, conseguiu com sua força espiritual, estabelecer uma base onde os templos do Candomblé passaram a ser uma espécie de pára-poder, principalmente em Salvador. Inclusive, as matriarcas do Candomblé tornaram-se figuras respeitadas e respeitáveis, passando, aos poucos, a ter um trâmite social, sendo suas casas frequentadas por políticos, estudiosos e membros de outras agremiações religiosas.

Viúva, após 64 anos comandando o Candomblé do Gantois, faleceu de causas naturais, retornando para o Orun, em 13 de agosto de 1986, deixando um legado de luz e espiritualidade.

MEMORIAL MÃE MENININHA DO GANTOIS

O Memorial "Mãe Menininha", criado em 1992, é um dos maiores expoentes da cultura afro-brasileira, localizado no Ilê Iyá Omi Axé Iyamasé, mais conhecido como Candomblé do Gantois, espaço sagrado tombado pelo Ministério da Cultura, através do Iphan. Considerado primeiro espaço museal dessa categoria, e de personalidade única da religiosidade, o Memorial faz jus à figura legendária e visionária de Mãe Menininha, que sempre teve uma perspectiva de preservação do patrimônio imaterial, com seus ritos e idiossincrasias, assim como do aspecto material, deixando um acervo rico em peças civis e religiosas.

O acervo do Memorial contém mais de 500 peças, num estilo característico de coleção aberta, dividida em três núcleos expositivos: o espaço da mulher, Maria Escolástica; o espaço da sacerdotisa, Mãe Menininha, e a ambientação do seu aposento. Sua coleção está classificada em: mobiliário, imaginária, indumentária, objetos de uso pessoal, atributos, louça, documentos e fotografias.

Integrando a política de dinamização e plano de acessibilidade ao público, o Memorial, além de ser aberto à visitação, integra programações externas e internas tais como: realização de palestras, oficinas, participação em encontros, congressos e eventos de natureza patrimonial, educativa e sócio-cultural, além de desenvolver, em conjunto com a Associação de São Jorge Ebé Oxossi (entidade civil que regula o Templo e a instituição), trabalhos sociais e para a comunidade do entorno.

Com o desenvolvimento de inúmeras atividades e, a cada dia, ampliando o universo de alcance, até mesmo porque Mãe Menininha eternizou-se na história da Bahia e do Brasil, pelo legado que deixou, o Memorial tem obra publicada, um registro histórico do acervo, em formato de livro "Memorial Mãe Menininha do Gantois – Seleta do Acervo – editado em julho de 2010.

Por todo o exposto, apresentamos esta concessão da Medalha Zumbi dos Palmares á Maria Escolástica da Conceição Nazareth – Mãe Menininha do Gantois, pela sua atuação pela eliminação das desigualdades raciais e sociais em nossa Cidade.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.
PEDRO GODINHO
MOISÉS ROCHA
CARLOS MUNIZ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 75/11

Concede o Título de Cidadã da Cidade do Salvador à Professora Doutora em Educação Maribel Oliveira Barreto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Professora Doutora em Educação Maribel Oliveira Barreto.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal do Salvador providenciará o referido Título que será entregue em Sessão Solene para este fim convocada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do Orçamento vigente.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem o objetivo de homenagear uma personalidade com destaque em nossa sociedade, sobretudo na área educacional, a partir de Salvador, envolvendo a Bahia, outros Estados do Brasil e, também, outros países. Referimo-nos à professora doutora em Educação Maribel Oliveira Barreto, com dois pós-doutorados na área. Um sobre criatividade e Educação junto à Universidade de Brasília (UnB) e outro sobre consciência, transdisciplinaridade e Educação junto à Universidade Católica de Brasília (UCB).

Ainda no plano de vida profissional, fez graduação em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia, pela Universidade Católica de Salvador, Mestrado e Doutorado em Educação, pela Universidade Federal da Bahia. Desde que iniciou o curso de Pedagogia, confirmou sua vocação como educadora. Em 1992, ainda como estudante, participou do Projeto Festival da Criança, vinculado à Fundação Ocidemnte (Organização Científica de Estudos Materiais, Naturais e Espirituais), com o objetivo de auxiliar crianças, na faixa etária dos 3 aos 11 anos de idade, no processo de desenvolvimento físico, psíquico e moral/espiritual em diferentes comunidades carentes na Cidade de Salvador, a saber: Roça da Sabina, Calabar, Baixa do Dendê, bem como o Lar Vida, esta última, que abriga crianças com deficiência física e/ou mental que são abandonadas pelos pais e encaminhadas através do Juizado.

Maribel Oliveira Barreto é coordenadora do Mestrado em Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Social da Fundação Visconde de Cairu, que vem, há 10 anos, contribuindo diretamente quanto ao processo de auxiliar o ser humano no desenvolvimento de suas consciências.

Implantou, a partir de 2001, a disciplina "Conscienciologia" em cursos de Pós-graduação lato e stricto sensu, a partir da Fundação Visconde de Cairu, estendendo-a aos cursos de graduação, em diferentes instituições de ensino superior na Bahia, bem como a curso de especialização no Estado do Mato Grosso.

Além desta iniciativa no ensino superior, propôs a criação e implantação das disciplinas: "Iniciação à Consciência", para os níveis da educação infantil e ensino fundamental e "Consciência", para o ensino médio, a partir da Cidade de Salvador, o que já vem ocorrendo como iniciativa da rede privada de ensino, proposta esta que envolve a capacitação dos educadores através de cursos específicos de extensão, a saber: "Ensaios sobre Consciência" e "Investigando a Consciência segundo Maribel Barreto", bem como através da participação, dos mesmos, em Núcleos de Investigações Avançadas da Consciência.

Foi com este propósito que, em 2004, Maribel Oliveira Barreto fundou o Núcleo de Investigações Avançadas da Consciência (NIAC), vinculado ao CNPQ, na Fundação Visconde de Cairu, aberto à comunidade soteropolitana e demais interessados na temática.

A partir do trabalho desenvolvido no NIAC, foi lançado em fevereiro deste ano o livro paradidático, para estudantes do ensino médio, intitulado: A Consciência é mais do que ela diz – os grandes movimentos sociais/revolucionários a partir da Consciência de seus ícones, com o objetivo de contribuir quanto à possível criação de novos movimentos sociais/revolucionários pelos jovens desta Cidade, tendo como base os movimentos indicados no livro, tais como: o humanismo, o renascimento, o iluminismo, o existencialismo.

Ainda como produção do NIAC, a educadora estará lançando, neste ano, junto aos demais pesquisadores, o livro: Ícones Mundiais – a humanidade como prioridade, que sintetiza os planos de vida pessoal, profissional e espiritual dos ícones das áreas científicas, filosóficas e religiosas de diferentes países, incluindo ícones do Brasil, da Bahia e de Salvador, a exemplo de Olga Mettig, Irmã Dulce, Elsimar Coutinho, Jair Tércio, além de tantos outros como Isaac Newton, Jean Piaget, César Lattes, Charles Darwin, Anísio Teixeira, Paulo Freire, demonstrando a relação dialética que existe entre os diferentes

planos de vida de cada um deles, isto sendo a base de suas efetivas contribuições para a sociedade.

É, também, consultora em Ciências da Educação, e vem criando, desenvolvendo e executando projetos com o intuito de favorecer o despertamento, construção e/ou desenvolvimento da consciência do ser humano.

Destacamos, ainda, que a professora Dra. Maribel Oliveira Barreto é avaliadora institucional do Ministério de Educação/MEC, em diferentes Estados do Brasil.

Em paralelo às atividades já citadas, a Dra. Maribel Barreto vem socializando seus estudos, pesquisas e/ou construções nas temáticas de Educação integral, criatividade e consciência através da sua produção anual de livros, totalizando autoria de 6 livros desde 2005, além de vários artigos científicos.

É, ainda, membro da Academia de Letras de Jequié/BA, sua Cidade natal, em função do reconhecimento pela qualidade da sua produção intelectual e relevante trabalho educativo que vem desenvolvendo na Bahia.

Recebeu o Prêmio de Doutor Honoris Causa pelo Conselho Iberoamericano em honra à qualidade do trabalho educativo inovador sobre consciência, em 2007, no Panamá. E, desde 2008, tornou-se membro da "Association for the scientific study of consciousness".Tem sido reconhecida também em outros países, através dos seus trabalhos sobre consciência e Educação.

Esteve apresentando, nos últimos três anos, suas pesquisas e demonstrando suas contribuições efetivas para a Educação, nas seguintes Universidades: Universidade de Costa Rica/Costa Rica, Universidade Católica de Santa Maria/Arequipa – Peru, Universidade de Harvard/Cambridge –EUA, bem como nas Conferências Internacionais sobre Ciência e Não-dualidade em San Rafael/Califórnia – EUA. Estará, em fevereiro de 2012, apresentando workshop sobre Consciência e Espiritualidade, no Canadá.

No plano de vida pessoal, Maribel Oliveira Barreto nasceu em 16 de novembro de 1973, na Cidade de Jequié-BA, vindo desde a tenra idade morar na Cidade de Salvador, juntamente com seus pais, Robinson Roberto Sales Barreto e Marilusa de Oliveira Barreto e seu irmão, Roberto Barreto. Sua educação começou no lar, com sua família, a quem demonstra eterna gratidão e, desde os 12 anos, já fazia indagações profundas acerca do princípio criador de todas as coisas, da finalidade da vida e da razão da nossa existência.

É casada com Alexandre Cordeiro Caldas, e estão juntos há 21 anos, com o qual tem um filho, hoje com 15 anos de idade, chamado Luciano Barreto Caldas (Sat). O lema da sua família é: "Família unida jamais será vencida" e com eles aprende cotidianamente o valor da amizade, da cumplicidade e do amor.

Reconhece que sua trajetória profissional tem sido possível realizar graças ao apoio incondicional, tanto do esposo quanto do filho, além dos demais familiares e amigos.

No plano de vida espiritual, desde os 14 anos de idade, Maribel Oliveira Barreto já tinha clareza da sua busca quanto ao processo do autoconhecimento, a partir do estudo e desvendamento de valores das Leis Naturais que regem o Universo, independente de religião, crença ou cor.

Foi quando conhecera seu mestre, amigo e pai espiritual, Jair Tércio Cunha Costa, oferecendo-lhe as bases sólidas para o despertamento, construção e desenvolvimento da sua consciência. A partir de então, começara a trajetória firme no sentido de auxiliar, através da Educação, quanto ao processo de desenvolvimento da consciência do ente humano da Cidade de Salvador para o mundo, demonstrando, inclusive, para os demais países, que a Cidade de Salvador é cidade, também, da cultura, principalmente espiritual, como assim, deve ser bem reconhecida e enaltecida.

Pelos relevantes serviços prestados à Cidade de Salvador e ao Estado da Bahia, o acima exposto justifica plenamente o Projeto de Resolução que ora proponho, para cuja aprovação desta Casa conto com o apoio dos meus ilustres pares.

Sala das Sessões,10 de agosto de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 76/11

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Capitão-de-Mar-e-Guerra Oscar Artur de Oliveira Passos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Capitão-de-Mar-e-Guerra Oscar Artur de Oliveira Passos.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal do Salvador providenciará o referido Título que será entregue em Sessão Solene para este fim convocada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do Orçamento vigente.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

Formado em Medicina, o Capitão-de-Mar-e-Guerra OSCAR ARTUR DE OLIVEIRA PASSOS especializou-se em Pneumologia e Tisiologia.

Nasceu no ano de 1963, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Ingressou na Marinha como Oficial Temporário, em 1988, onde fez carreira.

Em janeiro de 2010 assumiu a direção do Hospital Naval de Salvador.

Entretanto, desde 1997 desenvolve atividades na área médica no Estado da Bahia, especialmente nesta Cidade de Salvador, quando, integrando a Fragata Greenhalgh F-46, desenvolveu ações de saúde através do Programa Universidade Solidária, em viagem de instrução, adestramento e demonstração, na Fragata BOSÍSIO.

Mediante deslocamento em pequenos navios e lanchas da Marinha, coordenou a "Operação Ribeirinha", atendendo pessoas carentes da região, com ações de atendimento médico, odontológico, de enfermagem e exames complementares no Forte de Salamina, em Maragogipe, trabalho esse também estendido às comunidades da Ilha de Maré.

Em Salvador, realizou palestras relacionadas à prestação de assistência médico-hospitalar para professores, alunos e integrantes da comunidade na Escola Municipal Cidade Nova.

Essas ações de saúde pública também foram realizadas em Paripe, nos Colégios Almirante Barroso e Ernesto Mourão de Sá, e no Dique do Tororó, com exames e orientações de tratamento ao público.

Também manteve contatos com médicos de alguns hospitais de referência compatível com sua especialização, transmitindo seus conhecimentos e experiência na área de Pneumologia e Tisiologia adquiridos no exterior para que fossem aplicadas em pacientes soteropolitanos.

Suas ações de assistência social e de saúde também se dão no Núcleo de Assistência a Pacientes com Câncer – NASPEC – onde contribui com apoio farmacêutico, no Abrigo D. Pedro II, em Roma e na Creche Lar Criança, em Brotas.

Além das ocupações com a saúde da família naval e funcionários civis em Salvador – de aproximadamente 16.000 sócios, dos quais, perto de 75% é composto de soteropolitanos e baianos – suas ações sociais e de saúde também se estendem até a Capitania dos Portos de Aracaju, por ser jurisdição do Comando do 2º Distrito Naval, onde aproximadamente 70% dos que ali servem, são baianos.
Por todo esse rol de atividades e ações em benefício dos soteropolitanos, por sua comprovada competência e dedicação à comunidade da nossa Cidade, o Capitão-de-Mar-e-Guerra Oscar Artur de Oliveira Passos torna-se merecedor de receber, desta Câmara Municipal, o Título de Cidadão da Cidade de Salvador.

Justifica-se-, pois, plenamente, o Projeto de Resolução ora proposto, para cuja aprovação contamos com o apoio dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 203/11

Considerando a situação atual do imóvel onde era localizado o Clube de Regatas Itapa-

gipe, agora comercializado;

considerando a falta de espaço existente para lazer da comunidade da Península Itapagipana;

considerando a cobrança por parte daquela comunidade, de áreas para a prática de esportes, principalmente para os jovens, como forma preventiva do uso de drogas;

considerando a possibilidade e a oportunidade do poder municipal contribuir para o bem estar da comunidade na busca pela paz social;

considerando a viabilidade e a oportunidade do Município ali estabelecer uma praça de esportes municipal em face da disponibilidade do espaço;

considerando, ainda, a possibilidade de a Prefeitura, através da Coordenação de Esportes, poder desenvolver projetos esportivos em praça própria sob sua administração,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que seja desapropriado o imóvel do antigo Clube de Regatas Itapagipe, na Ribeira, para que ali seja instalado o Centro Esportivo Municipal de Itapagipe.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 204/11

Considerando que com a disponibilização de ciclovias aos cidadãos do Município de Salvador, faz-se necessário que sejam instaladas estações públicas de reparo de bicicletas, as quais deverão conter equipamentos básicos para que o ciclista possa reparar sua bicicleta, caso surjam avarias no bem;

considerando que as estações de reparo serão compostas por bomba com manômetro, ferramentas e outros itens a serem definidos em regulamento;

considerando se que trata de medida complementar ao trabalho que vem sendo feito no sentido de dotar o Município de ciclovias e bicicletários, sob o pálio da mobilidade urbana,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instalação de estações públicas de reparo de bicicletas nas ciclovias do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 205/11

Considerando que César Monteiro Villas Boas foi servidor da Prefeitura Municipal de Salvador durante muitos;

considerando que o servidor tinha prazer no que fazia, desenvolvendo as suas funções com afinco;

considerando que o servidor prestou serviços a esta Casa no período de março de 1999 a janeiro de 2005, cedido pela Prefeitura Municipal de Salvador;

considerando que o servidor desempenhou a função de dentista com louvor e dedicação reconhecidos por todos os servidores e vereadores,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao Presidente da Câmara Municipal de Salvador que o Setor Odontológico desta Casa, a ser reinaugurado, passe a denominar-se César Monteiro Villas Boas.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.
CRISTÓVÃO FERREIRA JÚNIOR

MATÉRIA EM PAUTA

PROJETO DE LEI Nº 374/09

Torna obrigatório a afixação, nas academias de ginástica, centros esportivos e nos estabelecimentos similares, de cartaz com advertência sobre as conseqüências do uso de anabolizantes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Torna obrigatório a afixação, nas academias de ginástica, centros esportivos e nos estabelecimentos similares, de cartaz com advertência sobre as conseqüências do uso de anabolizantes.

Parágrafo Único – O cartaz deve conter os dizeres: "O uso de anabolizantes prejudica o sistema cardiovascular, causa lesões nos rins e fígado, degrada a atividade cerebral, aumenta o risco do câncer e pode provocar dependência".

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável para incluir, nas campanhas de combate ao uso de drogas que promova, a divulgação sobre os prejuízos que os anabolizantes podem causar à saúde.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias após sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2009.
CARLOS MUNIZ

JUSTIFICATIVA

A presente Propositura discorre acerca do uso indevido de anabolizantes que já está se tornando um vício, muitas vezes sem volta, de jovens de aparência saudável que buscam corpos esculpidos e supostamente "perfeitos".

O uso indiscriminado desses esteróides teve início em 1930 com alguns fisiculturistas e atletas que buscavam desenvolvimento muscular rápido e melhora de desempenho.

Com o passar dos anos, o uso se estendeu para esportistas amadores, freqüentadores de academias e adolescentes. Apesar de não haver estatísticas, sabe-se que vem crescendo o numero de consumidores da droga. E não são apenas os atletas em busca de mais força, velocidade e resistência dos músculos, os únicos a usá-lo. Homens, jovens e mulheres que querem apenas ganhar massa corporal em pouco tempo também se deixam seduzir pelos seus efeitos.

Os anabolizantes são substâncias sintéticas similares aos hormônios sexuais masculinos e promovem, portanto, um aumento da massa muscular (efeito anabolizante) e o desenvolvimento de caracteres masculinizantes. A massa corporal aumenta porque eles aumentam a capacidade do corpo de absorver proteína, alem de reter líquido provocando o inchaço dos músculos.

O efeito de um corpo saudável com os anabolizantes é apenas aparente. Os efeitos colaterais do uso indevido são muitos; ao todo 69 (sessenta e nove) já foram documentados. A pessoa pode desenvolver problemas no fígado, inclusive câncer, redução da função sexual, derrame cerebral, alterações de comportamento com aumento da agressividade e nervosismo, aparecimento de acne.

Em garotos e homens existe a diminuição da produção de esperma, retração dos testículos, impotência sexual, dificuldade ou dor ao urinar, calvície, desenvolvimento irreversível de mamas. Em adolescentes de ambos os sexos, também pode ocorrer parada prematura do crescimento, tornando-os mais baixos que outros, não usuários de anabolizantes. A parada brusca do uso de anabolizantes também pode produzir sintomas como depressão, fadiga, insônia, diminuição da libido, dores de cabeça, dores musculares e desejo de tomar mais anabolizantes.

Diante do exposto, o presente PROJETO tem o cunho de prevenir e salvaguardar as pessoas desinformadas sobre o uso indevido de anabolizantes e os efeitos que estes causam ao organismo.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2009.
CARLOS MUNIZ

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Considerando-se tudo que fora exposto na justificativa, que, por si só, já evidencia a justeza e a legitimidade do quanto pleiteado por meio da referida Proposição, uma vez que é premente a necessidade de ações concretas de conscientização do cidadão acerca dos riscos de fazer uso de anabolizantes.

Não será uma campanha isolada que ajudará no combate ao uso ilegal e irresponsável de anabolizantes. E, neste sentido esta Proposição trará muito benefício. Assim, sou pela continuidade da tramitação da Proposição em tela.

Neste mesmo diapasão, verifica-se que a Proposição em epígrafe encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

Ex positis, opino pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto em análise, em face de o mesmo estar em conformidade e não lancear o que preceitua a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o Parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 09 de julho de 2010.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO – RELATOR
EVERALDO BISPO
GILBERTO JOSÉ
ISNARD ARAÚJO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

De autoria do nobre vereador Carlos Muniz o presente Projeto de Lei pretende prevenir e salvaguardar as pessoas desinformadas sobre o uso indevido de anabolizantes e os efeitos que estes causam ao organismo.

Considerando estar tramitando concomitantemente o Projeto 104/10 que trata da "Cassação de alvará de funcionamento de estabelecimentos em que ocorram a comercialização ou fornecimento ilegal de esteróides anabólicos no Município de Salvador", e que no seu Art. 1º define texto para colocação de placas de advertências, que bem melhor expressa o sentido que se busca em ambos os Projetos. Entendemos necessária Emenda modificativa, até porque, no texto elaborado neste Projeto de Lei não foi considerada a possibilidade do comércio sob prescrição médica.

Dessa forma, substitua-se o texto inserido no Parágrafo Único do Art. 1º que passa a ser:

"O uso de anabolizantes, sem prescrição médica, é muito perigoso para a saúde humana."

Com a Emenda apresentada, somos favoráveis à sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES – RELATOR
OLÍVIA SANTANA
ORLANDO PALHINHA
MARTA RODRIGUES
HEBER SANTANA

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Como já foi citado anteriormente pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, atentou para a tramitação do Projeto de Lei 104/10 de autoria do vereador Edson da União, portanto consideramos a sua continuidade e aprovação dependente da inserção da Emenda modificativa ora proposta pela referida Comissão com o seguinte teor: "O uso de anabolizante, sem prescrição médica, é muito perigoso para a saúde humana".

Por tais razões, não vemos óbices de natureza legal ou jurídica à aprovação do presente Projeto de Lei, com a apresentação da Emenda modificativa.

Ante o exposto, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 374/09.

É o nosso Parecer.

EDSON DA UNIÃO – RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL
OLÍVIA SANTANA
HEBER SANTANA
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
TÉO SENNA

TC MUSTAFA

PROJETO DE LEI Nº 35/10

Disciplina a implantação de provadores diferenciados para os portadores de deficiência e idosos nas lojas de departamentos e confecções no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam todos os estabelecimentos que comercializem roupas, vestuários, indumentárias e/ou similares no âmbito do Mnicípio de Salvador, obrigados a adequar, no mínimo um de seus provadores, acessível às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida de acordo com as metragens e padrões expressos nos incisos do Artigo 2º desta Lei.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos comerciais a que se refere o caput deste artigo são os hipermercados, supermercados, atacadistas, shopping-centers, centros comerciais, lojas de departamentos, ou todo e qualquer outro comércio regularmente estabelecido que comercialize roupas.

Art. 2º - À acessibilidade desses provadores tem como conformidade as medidas disponibilizadas segundo o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Bahia (CREA/BA).

Art. 3º - A desobediência ou inobservância do disposto no art. 1º desta Lei implicará aos infratores às seguintes penalidades:
I - notificação;
II – multa de 02(dois) salários mínimos;
III - suspensão do Alvará de funcionamento.

§1º Da data da notificação, os estabelecimentos notificados terão o prazo de 30 dias para adequação ao disposto no artigo 1º desta lei;

§2º Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, aplicar-se-á a multa prevista no inciso II;

§3º Em não tendo sido atendidas as exigências do artigo 1º após trinta dias da cominação da multa, aplicar-se-á inciso III;

§4º A suspensão do Alvará de Funcionamento só será cancelada após a observância do disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Os estabelecimentos têm o prazo de 240 dias (duzentos e quarenta) para se adequarem ao disposto nesta Lei da data de sua publicação.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 dias (noventa) da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação,

Sala das Sessões, 02 de março de 2010.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O Brasil passou por profundas mudanças relacionadas às políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência nos últimos dez anos. Houve evolução de conceitos e definições, avanço da organização social e a necessidade do respeito aos seus direitos fundamentais ganhou visibilidade, como resultado desta organização.

No dia 02 de dezembro de 2004 por meio do Decreto nº 5.296/04, foram regulamentadas as leis Federais nº 510.048/00 e nº 510.098/00, que têm possibilitado extraordinários avanços nos últimos dez anos, com grande impacto nas cidades, estabeleceram oportunidades e condições para o desenvolvimento de uma política nacional de acessibilidade, considerando e respeitando as atribuições das diferentes esferas de governo, a realidade e a diversidade dos municípios e Estados.

Os municípios contam hoje com um arcabouço jurídico que lhes dão suporte para a implantação de várias ações destinadas a garantia da acessibilidade para pessoas com deficiência e idosos. São Leis federais, estaduais, municipais, decretos e normas técnicas que apresentam obrigações e parâmetros para o desenvolvimento de suas ações, no respeito às diferentes necessidades que as pessoas com deficiência e restrição de mobilidade têm para viver no ambiente urbano.

Com o objetivo de difundir as informações como parte do processo de inclusão social da pessoa com deficiência, a legislação brasileira prevê a adequação do meio físico, do acesso à informação e à comunicação e dos meios de transporte.

Sala das Sessões, 02 de março de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O autor justifica a Proposição apresentada com o objetivo de garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência e restrição de mobilidade para viver dignamente como todo cidadão, garantindo-lhes o respeito às diferentes necessidades.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do Art. 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

O projeto em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende à competência do Município para legislar sobre o assunto de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos da Constituição Federal em seu Art. 30, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município em seu Art. 7º inciso I, e do Regimento Interno em seu Art. 2º, § 4º, aprovado pela Resolução nº 910/91 desta Casa.

A iniciativa legislativa contempla o disposto no Art. 46 da Lei Orgânica do Município e no Art. 13, inciso III do Regimento Interno – Resolução 910/91.

Examinando a legalidade, concluímos que o Projeto em estudo não fere a legislação vigente.

Por fim, a Proposição atende à correta técnica legislativa contemplada na Lei Complementar Federal nº 95/98, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 35/10.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2011.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
VÂNIA GALVÃO
ALBERTO BRAGA
ODIOSVALDO VIGAS
BATISTA NEVES

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No Parecer recebido na CCJ, invoca o relator a constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria, nos termos do Art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.

Não existem empecilhos de ordem orçamentária, financeira para sua aprovação.

Assim sendo, voto pela aprovação.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES – RELATOR
MARTA RODRIGUES
PAULO CÂMARA
OLÍVIA SANTANA

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS DO CIDADÃO

"O reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo". – Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Após análise e avaliação da proposição da magnânima edil, Andréa Mendonça, que visa "Disciplinar a implantação de provadores diferenciados para os portadores de deficiência e idosos nas lojas de departamentos e confecções no Município de Salvador.

Não ferindo nenhum artigo da nossa Constituição Federal, nem da Lei Orgânica do Município e, seguindo ainda, todos os trâmites legais do nosso Regimento Interno, esta Comissão nada tem a opor. Votando. Assim. pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2011.
PAULO CÂMARA – RELATOR
LÉO KRET DO BRASIL
ALADILCE SOUZA
BATISTA NEVES
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 88/11

Considera de utilidade pública municipal a Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia (AMCSL).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2011.
OLÍVIA SANTANA

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia (AMCSL), sediada do Conjunto Santa Luzia, quadra 05 nº14, Uruguai, CEP 40450-300, Salvador, Bahia, é pessoa jurídica de direito privado, associação sem fisn lucrativos, cuja duração não possui tempo determinado. Não possuindo qualquer vinculação político-partidária, a AMCSL não faz qualquer distinção entre seus membros, respeitando a diversidade religiosa, de etnias e gênero. A entidade atua no bairro do Uruguai e adjacências, através de atividades de educação profissional especial, ambiental, de saúde, artística e cultural, com o escopo de defender, elevar e zelar pela manuntenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente.

A Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia defende os intereresses e direitos dos moradores autoridades administrativa e judiciais.

Com o intuito de atingir a finalidade a que se propõe, a associação promove encontros, debates, seminários, cursos e as demais iniciativas necessárias; desenvolve atividades e projetos para o público infanto juvenil (crianças e adolescentes), contribuindo, desta forma, para sua formação e compreensão da cidadania; promove o desenvolvimento comunitário, assintência a saúde e educação assim como, atividade de fomento à geração de trabalho e renda. A promoção da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, da ética, da paz, e dos demais direitos universais; o estímulo a integração e a solidariedade entre os moradores a quem representa, é um norte que orienta a instituição.

A Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia possui uma escola comunitária, na linha da educação popular, que atende a crianças e adolescentes, e oferece, ainda, a alfabetização de adultos.

Sua preocuapação com o bem-estar e as condições dignas de vida do ser humano e o aprimoramento da sua cidadania, se refletem, outrossim, no desenvolvimento de atendimento jurídico e psicossocial, na defesa e garantia de direitos à crianças e adolescentes vitimadas pela violência , qualquer que seja sua natureza. Há, também, um trabalho com crianças e adolescentes especiais.

Diante disso, e consubstanciados nas razões supracitadas, é que esperamos contar com o apoio desta Casa para aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2011.
OLÍVIA SANTANA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia (AMCSL), é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 6 de junho de 1989, com sede e foro nesta Capital, localizada no Conjunto Santa Luzia, Quadra 5, nº 18, Bairro do Uruguai, que tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional especial e ambiental e de saúde artística e cultural.

O autor justifica a Proposição apresentada face à necessidade da declaração de utilidade pública municipal a referida entidade para melhor desempenhar suas atividades.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e ju-

ridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do Art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98 e Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 88/11.

Sala das Comissões, 19 de julho de 2011.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ODIOSVALDO VIGAS
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 183/11

Declara de utilidade pública municipal a Seara Espírita Centelha de Luz, com sede e foro no Município de Salvador - Bahia

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Seara Espírita Centelha de Luz, com sede no Município de Salvador.

Art. 2º Este lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2011.
GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

A Seara Espírita Centelha de Luz é uma sociedade civil religiosa e filantrópica fundada em 25 de maio de 2000, que se propõe a promover a difusão e o estudo sistemático do Espiritismo, através de meios e métodos compatíveis com os princípios da doutrina.

A entidade não restringe suas ações às questões subjetivas da existência e espiritualidade humana e, por essa razão, procura desenvolver atividades que propiciem melhoria da qualidade de vida dos seus membros e da comunidade do seu entorno.

Demonstração desta preocupação é a manutenção de creche-escola em horário integral, com assistência alimentar, recreativa e formativa para os filhos dos moradores. Ministra cursos profissionalizantes para adultos e jovens, oficinas de capoeira, recreação, futebol e evangelho terapia.

A Seara Espírita Centelha de Luz tem como metas requalificar o seu centro comunitário, implantando uma unidade de inclusão digital, ampliação das oficinas e cursos profissionalizantes nas áreas de elétrica, hidráulica, culinária e artesanato e a realização de atendimento psicológico, médico e espiritual.

Diante das razões expostas que demonstram a importância desta obra social, propomos o título de utilidade pública municipal à Seara Espírita Centelha de Luz.

Sala das Sessões, 081 de junho de 2011.
GERALDO JÚNIOR

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O autor justifica a Proposição apresentada face à necessidade da declaração de utilidade pública municipal a referida entidade para melhor desempenhar suas atividades.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do Art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98 e Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 183/11.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2011.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ODIOSVALDO VIGAS
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 187/11

Declara de utilidade pública municipal a Associação das Comunidades Paroquiais de Mata Escura e Calabetão – ACOPAMEC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública municipal à Associação das Comunidades Paroquiais de Mata Escura e Calabetão – ACOPAMEC, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2011.
MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A Associação das Comunidades Paroquiais de Mata Escura e Calabetão – ACOPAMEC – é uma instituição com fins não econômicos, que investe na educação da criança, do adolescente, e do jovem na prevenção ao risco social, na preservação do ambiente familiar, nos bairros de Mata Escura e Calabetão.

Desde 1989 a Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro desenvolve um intenso trabalho de atendimento a crianças e adolescentes através do seu trabalho pastoral, e especialmente pela ação das pastorais da Criança e do Menor, que abriram uma pequena escola comunitária atendendo 30 crianças. Foi assim o início da caminhada da ACOPAMEC. Com a finalidade de efetivar as ações voltadas para as crianças e adolescentes e consolidar a participação das comunidades, foi fundada em 29 de outubro de 1990, a Associação das Comunidades Paroquiais de Mata Escura e Calabetão.

Com o passar do tempo, o número de beneficiários atendidos pela Associação aumentou, as necessidades e atividades também. Nasceu, então, o Centro João Paulo II, que foi inaugurado no dia 23 de julho de 1994. Com a criação do Centro a ACOPAMEC ampliou as suas atividades beneficiando mais crianças, adolescentes e suas famílias das comunidades de Mata Escura e Calabetão.

Norteada por valores cristãos, a ACOPAMEC dá seguimento à sua caminhada, tendo como níveis estratégicos de intervenção: ação sócio-transformadora, serviço social e assistência emergencial.

O resultado desse trabalho pode ser medido pela redução da violência e da marginalidade e pelo retorno das famílias atendidas a valores éticos, aptos a preservar o que existe de melhor na vida em comunidade.

Atuando numa perspectiva comunitária, participativa e norteada por valores éticos e religiosos, a instituição aposta em uma formação ampla, em ações efetivas e em processos educativos que contribuam para a convivência fraterna e harmoniosa envolvendo a família e a comunidade.

O trabalho da ACOPAMEC é referência de proteção e desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e seus familiares, levando a instituição a participar de espaços de defesa dos direitos civis e luta por políticas públicas, a exemplo do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), onde é membro convidado.

Por todo o exposto, apresentamos aos pares este Projeto de Lei para que seja debatido, discutido, melhorado se for o caso e, consequentemente aprovado, para que a instituição possa gozar do reconhecimento público e privado de associação de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2011.
MARTA RODRIGUES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do Art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

Visando viabilizar a Proposição em exame sugerimos a seguinte Emenda:

Onde se lê na Ementa e no Artigo 1º "Fica declarada", leia-se "Fica renovada".

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 187/11.
Sala das Comissões, 18 de julho de 2011.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ODIOSVALDO VIGAS
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 221/11

Fica declarada utilidade pública municipal à Associação Irmãs Terziárias Francescanas Regulares de Todos os Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada utilidade pública municipal à Associação Irmãs Terziárias Francescanas Regulares de Todos os Santos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2011.
MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A Associação Irmãs Terziárias Francescanas Regulares de Todos os Santos, ONG sem fins lucrativos, tem como objetivo entre outros o incentivo ao esporte e a cultura, a promoção do desenvolvimento comunitário, assistencial, à Saúde, Educação, infraestrutura, transporte, mediante convênios.

Tem a organização finalidades instituídas em seu estatuto, como a catequese e evangelização, atendimento educacional amplo a crianças, adolescente e jovens, visando ao desenvolvimento integral, atividades de filantropia e de assistência social junto aos mais carentes entre outros.

A concessão do reconhecimento de utilidade pública municipal lhe dará a dimensão de entidade com propósitos públicos, podendo, consequentemente, firmar convênios, ajustes entre ou acordos com a Administração Pública.

Lastreados nesta exposição de motivos submetemos aos pares este Projeto de Lei para que a entidade possa gozar do reconhecimento público e privado como lhe é peculiar.

Diante do exposto, a aprovação do presente Projeto de Lei de concessão de utilidade pública municipal é de relevante interesse social, e, por isto, conclamo aos meus pares apoio para o acolhimento da presente Proposição.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2011.
MARTA RODRIGUES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do Art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

Visando viabilizar a Proposição em exame sugerimos a seguinte Emenda:
Onde se lê na Ementa e no Artigo 1º "Fica declarada", leia-se "Fica renovada".

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98 e Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 221/11.

Sala das Comissões, 19 de julho de 2011.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ODIOSVALDO VIGAS
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 232/11

Declara a utilidade pública municipal da Associação Alecrim, com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública municipal da *Associação Alecrim.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de julho de 2011.
JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A *Associação Alecri,* situada na Avenida Vale das Pedrinhas nº 109, Nordeste, CEP: 41.905-615, fundada em 25 de setembro de 1993, é uma associação civil sem fins lucrativos, beneficente e de assistência social que tem como finalidade não somente a assistência aos mais pobres, assim como auxiliar jovens e adolescentes.

Suas maiores metas são promover projetos, ações e iniciativas que visem a educar, com o intuito de prevenir o ingresso de adolescentes e jovens na marginalização, no uso e na dependência de drogas.

É importante também ressaltar que a Associação Alecrim busca uma articulação com entidades públicas e privadas das áreas cultural, educacional e assistencial para a realização de trabalhos ligados aos seus fins

Acreditando que iniciativas como esta valorizam e incentivam o desenvolvimento cultural da sociedade, assim como a assistência aos jovens desta Cidade, esperamos o voto favorável para esta iniciativa.

Sala de Sessões, 13 de julho de 2011.
JOCEVAL RODRIGUES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O autor justifica a Proposição apresentada face à necessidade da declaração de utilidade pública municipal a referida entidade para melhor desempenhar suas atividades.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do Art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98 e Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 232/11.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2011.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ODIOSVALDO VIGAS
ISNARD ARAÚJO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ALFREDO MANGUEIRA

HOMOLOGO O PRESENTE PARECER.

EM 11/08/2011

PEDRO GODINHO
PRESIDENTE DA CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PARECER	: Nº 13/2011
MODALIDADE	: Pregão Presencial nº 14/2011
OBJETO	: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ligações de Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI) originadas de telefonia fixa comutada (STFC) e ligações para celulares. Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade local sobre entroncamento digitais ISDN e E1 R2 Bidirecionais, serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade local sobre linhas analógicas (Terminal Telefônico e Aparelho de FAX), e acesso a Internet Dedicado, incluindo circuito de dados, Roteadores e serviços de instalação, manutenção e Gerenciamento de REDE WAN abrangendo todas as Unidades da CMS.
ABERTURA	: 05/08/2011 às 10h30min
TIPO DE LICITAÇÃO	: Menor preço
PROCESSO DE ORIGEM	: CMS nº 1228/2011
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	: Designada pela Portaria nº 09/2011

EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES/ TNL PCS S.A/ VIVO S.A/ INTERLIG TELECOM.

EMPRESAS QUE COMPARECERAM: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES/ TNL PCS S.A.

Procedida à análise das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro resolveu **CLASSIFICAR** todas as licitantes, conforme registro em ata. Dando continuidade ao certame e após fase de lances, foi verificado que a empresa TNL PCS S.A ofertou o menor preço para os lotes 01, 03 e 04, e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, para o lote 02, conforme registro no quadro comparativo de preços e lances ofertados (ata). O pregoeiro solicitou um desconto nas propostas melhores classificadas o que não foi concedido. Foi solicitada a apresentação dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas e procedida à abertura dos mesmos. Analisada a documentação apresentada pelas licitantes, o pregoeiro considerou as mesmas **HABILITADAS**, por atenderem as exigências editalícias. O pregoeiro declarou a TNL PCS S.A e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES vencedoras do certame. Diante do exposto o pregoeiro adjudicou os lotes objeto desta licitação às empresas abaixo relacionadas, tendo em vista que os preços ofertados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado.

TNL PCS S.A
END: Rua Jangadeiros, 48, Ipanema – Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 04.164.616/0001-59 **I.E.**: 77.115.080
TEL: (71) 8807-2880

LOTE 01 - Serviço de ligações de Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI) originadas de telefonia fixa comutada (STFC). **VALOR:** R$ 62.990,40 (sessenta e dois mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos)

LOTE 03 - Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade local sobre linhas analógicas (Terminal Telefônico e aparelhos de FAX). **VALOR:** R$ 16.220,60 (dezesseis mil duzentos e vinte reais e sessenta centavos)

LOTE 04 - Solução de conexão IP à rede mundial de computadores (Internet), através de acesso dedicado permanente e exclusivo, com conectividade IP e suporte a aplicações TCP/IP diretamente ao BACKBONE Intrenet da Proponente com velocidade de 30 (trinta) Mbps, incluindo circuito de dado Roteadores e serviços de instalações de Link dedicado e Gerenciamento de Rede WAN, abrangendo todas as unidades da CMS. **VALOR:** R$ 259.999,92 (duzentos e cinqüenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
END: Avenida Presidente Vargas, 1012, Centro – Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 33.530.486/0001-29 **I.E.:** 81.617.341
TELEFAX: (71) 2106-6150/6343

LOTE 02 - Link´s Digitais ISDN e E1 R2 com os respectivos modens que interligam as centrais PABX do parque telefônico da CMS e interligação das centrais PABX da CMS à CONTRATADA. **VALOR:** R$ 408.987,80 (quatrocentos e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

É o Parecer. S.M.J.
Em 11 de agosto de 2011.

ANTÔNIO FERNANDO SALDANHA BARROS
PREGOEIRO

HOMOLOGO O PRESENTE PARECER.

EM 10/08/2011

PEDRO GODINHO
PRESIDENTE DA CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PARECER	: Nº 14/2011
MODALIDADE	: Pregão Presencial nº 15/2011
OBJETO	:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços eventuais de sonorização, incluído o fornecimento, instalação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, destinados à realização de eventos promovidos pela **CMS.**
ABERTURA	: 08/08/2011 às 14h30min
TIPO DE LICITAÇÃO	: Menor preço
PROCESSO DE ORIGEM	: CMS nº 1332/2011
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	: Designada pela Portaria nº 09/2011

EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL: 04 (quatro) conforme registro em ata.

EMPRESAS QUE COMPARECERAM: ARENA ÁUDIO EVENTOS LTDA/ PATRÍCIA GUIMARÃES NASCIMENTO/ VALMIR ELPÍDIO DA SILVA.

Procedida à análise das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro resolveu **CLASSIFICAR** todas as propostas das empresas concorrentes. Passando a fase de lances a empresa PATRÍCIA GUIMARÃES NASCIMENTO foi a que ofertou o menor preço para o objeto desta licitação. Aberto o envelope de habilitação da empresa supramencionada e após analisada a documentação apresentada, o pregoeiro considerou a mesma **INABILITADA**, por descumprir o disposto no item 12.4 "c" do edital. Foi então aberto o envelope de habilitação da empresa segunda colocada, procedida à análise da documentação apresentada, o pregoeiro considerou a empresa ARENA ÁUDIO EVENTOS LTDA, **HABILITADA** por atender às exigências editalícias. A empresa foi considerada vencedora do certame. O objeto da licitação foi adjudicado à empresa abaixo qualificada, tendo em vista que os preços ofertados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado.

ARENA ÁUDIO EVENTOS LTDA
END: Rua Aimorés, nº 298-B, Rio Vermelho – Salvador/BA.
CNPJ: 01.543.005/0001-23 **I.E.:** 45.283.305-PP **I.M.:** 128.046/001-33
TELEFAX: (71) 3345-4300

SERVIÇOS EVENTUAIS DE SONORIZAÇÃO, INCLUÍDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA CMS.

VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA:

Preço diário de locação por item:
Item I: R$ 1.800,00(hum mil e oitocentos reais)
Item II: Interno: R$ 2.950,00(dois mil novecentos e cinqüenta reais)
Externo: R$ 2.100,00(dois mil e cem reais)
Item III: R$ 3.100,00(três mil e cem reais)
Item IV: R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)
Item V: R$ 7.000,00(sete mil reais)

VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS LANCE:

Preço diário de locação por item:
Item I: R$ 671,20(seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos)
Item II: Interno: R$ 1.100,00(hum mil e cem reais)
Externo: R$ 783,00(setecentos e oitenta e três reais)
Item III: R$ 1.156,30(hum mil cento e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
Item IV: R$ 1.678,50 (hum mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
Item V: R$ 2.611,00(dois mil seiscentos e onze reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado com base no número de eventos, efetivamente realizados, multiplicados pelo valor diário de cada um deles, até 08 (oito) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal.

É o Parecer. S.M.J.
Em 10 de agosto de 2011

ANTÔNIO FERNANDO SALDANHA BARROS
PREGOEIRO

Madre Renata Saura é a mais nova cidadã de Salvador

A iniciativa da homenagem foi da vereadora Marta Rodrigues



Fotos: Iago Bispo



As comunidades beneficiadas pelo trabalho da homenageada lotaram o plenário

Os trabalhos sociais e culturais desenvolvidos por madre Renata Saura na periferia de Salvador motivaram a vereadora Marta Rodrigues (PT) a conceder o Título de Cidadã da Cidade do Salvador para a religiosa, na manhã desta quinta-feira (11), no Plenário Cosme de Farias.

Nascida em Florença, na Itália, a homenageada chegou em Salvador em 1989 e três anos depois foi uma das fundadoras do Projeto Ágata Esmeralda, na Capelinha do São Caetano. O projeto cresceu, ganhou espaço na igreja, e mesmo sem a ajuda dos poderes públicos, auxilia escolas em São Caetano e no Lobato, educando e nutrindo cerca de 900 jovens. Na Capelinha, oficinas de arte, informática e esportes são oferecidos para crianças e adolescentes pelo projeto que hoje é denominado Conexão Vida.



A condecorada recebendo o Título

Emocionada com a condecoração, a madre Renata fez um desabafo em seu pronunciamento. "Estou muito feliz e lisonjeada com essa homenagem. Neste dia tão importante para o nosso projeto, não poderia esquecer as pessoas que estão aqui. Boa parte do povo sofrido, que enfrenta uma dura realidade diariamente, está aqui. As dificuldades que passamos todos os dias precisam ser vistas pelos poderes públicos", declarou.



Idealizadora da proposta da honraria para a religiosa, Marta Rodrigues elogiou o empenho da madre Renata para ajudar a diminuir os problemas sociais nos bairros mais carentes de Salvador. "Madre Renata não é apenas referência em projetos de educação. A missão dela será referência para outras regiões onde atuam as Irmãs Estabelecidas da Caridade", profetizou. "Sabemos que ainda é pouco perto da grandeza de seu trabalho e da sua dedicação, mas isso é Deus, e não os homens, quem vai recompensar", completou.

Além da vereadora Marta e da homenageada, também compuseram a mesa no evento o padre José Carlos Silva; a irmã Irany de Santana; Maria Elizângela Santos, representante do Oblatos Estabelecidos na Caridade; Georgina Santana, da Capela São João Batista; Neuza Carvalho, da Capela São Nicolau; Ivonildes Oliveira, representantes das lavadeiras de Boa Vista do São Caetano; Rosimeire Batista, assistente social que representou as escolas; e Elane França, representando os alunos das escolas. A vereadora Vânia Galvão (PT) presidiu a sessão no momento em que Marta foi discursar.